REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

I

Série

Número 15

2.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 13/2021

Procede à alteração da Portaria n.º 125/2020, de 14 de abril, que aprova a organização interna do Gabinete da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 13/2021

de 25 de janeiro

A Portaria n.º 125/2020, de 14 de abril, que aprovou a estrutura nuclear do Gabinete da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares, não definiu dotação para a criação de unidades flexíveis.

Contudo, embora o atual modelo orgânico se venha revelando, de forma geral, adequado ao funcionamento do Gabinete, importa efetuar alguns ajustes pontuais que justificam a previsão teórica de uma dotação de unidades flexíveis que permita, pontualmente, alguma especialização de funções no seio de alguma das estruturas nucleares criadas pela já citada Portaria n.º 125/2020.

Tal situação manifesta-se desde já ao nível do Gabinete Jurídico, onde se considera adequada a especialização das funções jurídicas, mas associadas a matérias de natureza económico-financeira, do exercício da função de acionista da Região e da área das finanças públicas.

Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

A presente Portaria procede à alteração da Portaria n.º 125/2020, de 14 de abril, que aprova a organização interna do Gabinete da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares.

Artigo 2.º
Aditamento

É aditado à Portaria n.º 125/2020, de 14 de abril, o artigo 10.º-A, com a seguinte redação:

"Artigo 10.º-A
Estrutura Flexível

O número máximo de unidades flexíveis do GVP é fixado em dois."

Artigo 3.º
Norma revogatória

É revogada a alínea n) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 125/2020, de 14 de abril.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, 15 de dezembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)